



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 034.00450/2021-10  
INTERESSADO:

***O Projeto de Lei visa promover a alteração do artigo 1º da Lei nº 12.692/20 e demais providências, tornando obrigatória a divulgação de lista informando a posição de espera para o atendimento de pacientes que aguardam pela realização de consultas com especialistas, exames ou cirurgias em estabelecimentos pertencentes à rede pública de saúde do Município de Porto Alegre ou a ela conveniados.***

***Senhor Presidente da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB,***

***Vereador Jessé Sangalli.***

## **I. RELATÓRIO**

Vem, ao presente relator, Projeto de Lei de autoria do Vereador José Freitas, que prevê a alteração do artigo 1º da Lei nº 12.692/20, visando acrescentar a informação relacionada a posição de espera para o atendimento de pacientes que aguardam para a realização de consultas com especialistas, abrangendo também exames e cirurgias nos estabelecimentos da rede pública de saúde.

Sobrevindo parecer prévio da Procuradoria da Casa Legislativa, o mesmo apontou pela inexistência de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impedisse, por ora, sua tramitação, sobre o argumento de que:

*“A matéria é de interesse local e, ao nosso ver, não invade esfera de competência privativa do Chefe do Executivo, na medida que apenas visa dar concreção ao princípio da transparência e a um direito fundamental que é o acesso à informação”.*

Ainda, a presente proposição também contou com parecer favorável para sua tramitação da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, sob a relatoria do Vereador Felipe Camozzato, que assim concluiu:

*“A proposição está em linha com a Portaria nº 1.820/09 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e os deveres dos usuários do sistema de saúde, tendo em vista que essa salienta a importância da celeridade e da transparência no acesso ao atendimento médico”.*

É o presente relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Tendo em vista a competência desta Comissão para tratar de assuntos relacionados ao serviço público municipal, conforme previsto no artigo 38, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem ao presente relator o Projeto de Lei em questão.

Diante dos argumentos constantes na Exposição de Motivos da presente proposição, que comprovam a importância e relevância do Projeto, aliado ao fato de trazer benefício claro ao cidadão porto-alegrense, além do fato de contribuir com a lisura e clareza na exposição das informações aos pacientes envolvidos, e com o respaldo jurídico apresentado nos pareceres da Procuradoria e da CCJ, concluo pela **INEXISTÊNCIA DE ÔBICE** à continuidade da tramitação da proposição, manifestando-me **FAVORÁVEL** ao Projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 11/08/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0425548** e o código CRC **DCA92C8E**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 141/22 – CUTHAB** contido no doc 0425548 (SEI nº 034.00450/2021-10 – Proc. nº 1069/21 – PLL nº 459/21), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **15 de agosto de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 15/08/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0426703** e o código CRC **8F6ED73F**.